

PROJETO DE LEI N.º 872, DE 2022

(Da Sra. Talíria Petrone)

Fica instituído em todo território nacional o mês "Abril Verde", dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4159/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº /2022

(Da Sra. Talíria Petrone)

Fica instituído em todo território nacional o mês "Abril Verde", dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído em todo território nacional o mês "Abril Verde", dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa.

Art. 2º Nos meses de abril de cada ano o Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e autarquias, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão ações que tenham como temática a intolerância religiosa, como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

- Art. 3° Dentre as ações previstas, o Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e autarquias, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão proceder à iluminação dos prédios que sediam seus órgãos na cor verde.
- Art. 5° As escolas de educação fundamental e média, os Centros e Institutos Federais de Educação e as Faculdades deverão promover ações educativas nas com o propósito de combater a intolerância religiosa.
- Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.
 - Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Apresentação: 06/04/2022 19:00 - Mesa

JUSTIFICATIVA

Em 2021, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) recebeu 586 denúncias de intolerância religiosa por meio do Disque 100. Os contingentes relatos apresenta um aumento de 141% em relação ao ano anterior, que teve 243 denúncias. No Brasil, as religiões mais atingidas são as de matriz africana, seguidas pelo Islamismo.

De acordo com o advogado e coordenador executivo do Instituto de Defesa dos Direitos das Religiões Afro-Brasileiras (IDAFRO), Hédio Silva Junior, define intolerância religiosa como "o tratamento ultrajante que se manifesta por diferentes modos, seja pela palavra, por meio de discurso de ódio, ou por ação. É a conduta individual ou institucional que ofende um indivíduo ou grupo em razão de sua descrença ou crença religiosa". "Não bastam apenas ações repressivas. É obrigação do Estado, em um país multicultural e plurirracial como o nosso, preparar os indivíduos para valorarem positivamente a diversidade, inclusive a diversidade religiosa, que é uma característica da condição humana. No Brasil, não é possível existir democracia com violações de direitos motivada por crença ou por descrença. Não se supera um quadro como esse senão por meio de ações de políticas preventivas " diz.1

Sidnei Barreto Nogueira, professor do Departamento de Linguística da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP e coordenador do Instituto Livre a falta de conhecimento sobre outras culturas e religiões faz com que se reproduzam estereótipos sobre temas referentes à determinadas religiões, reforçando assim a intolerância.

Diante desta realidade, proponho a instituição do Abril Verde e a promoção de ações educativas de enfrentamento à intolerância





Sala de sessões, de abril de 2022.

TALÍRIA PETRONE DEPUTADA FEDERAL/RJ



